



CÂMARA LEGISLATIVA
Distrito Federal
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



PARECER Nº _____, de 2013 - CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1163, DE 2012

**AO PROJETO DE LEI nº 1163/12, que
"Dispõe sobre a inclusão no Calendário
Oficial de Eventos do Distrito Federal o
Dia do Jovem Adventista".**

PROJETO DE LEI Nº 1163/2012

**"Fica instituído e incluído no Calendário
Oficial de Eventos do Distrito Federal o
"Dia do Jovem Adventista"**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Jovem Adventista", que será realizado anualmente, no dia 15 de setembro.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o *caput* deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura visa, unicamente, dar maior efetividade à proposição, compatibilizando com as normas da boa técnica legislativa.

Sala das Comissões,


DEPUTADO AYLTON GOMES
Relator pela CCJ